



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA Nº 02/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 132/2025

INEXIGIBILIDADE Nº 35/2025

O Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Poço Fundo, MG, comunica aos interessados que às **13:00 Horas, do dia 11 de julho de 2025**, procederá a CHAMADA PÚBLICA, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento das propostas de gêneros alimentícios da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. ..06 de 08/05/2020, na sala de reuniões do Setor de Licitações, no 2º andar da Prefeitura Municipal, sito à Praça Tancredo Neves, nº 3000, Centro.

1. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Para participação da chamada pública, o agricultor formal ou informal, deverá apresentar os documentos de habilitação e a sua proposta em envelopes distintos, lacrados, não transparentes, identificados, respectivamente, como de nº 1 e nº 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025
ENVELOPE N.º 01 - DOCUMENTOS
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

AO MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N.º 02/2025
ENVELOPE N.º 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO)

2. DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 1):

2.1 DOCUMENTOS PARA PESSOAS JURÍDICAS (GRUPOS FORMAIS)

2.1.1 Cópia da DAP da pessoa jurídica, para associações e cooperativas;

2.1.2 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

2.1.3 Cópia do estatuto e da ata de posse da atual diretoria da entidade devidamente registradas na Junta Comercial, no caso de cooperativas, ou Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no caso de associações. No caso de empreendimentos familiares, deverá ser apresentada cópia do Contrato Social, registrado em Cartório de Registro Civil de Pessoa Jurídica;



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

- 2.1.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do contratante;
- 2.1.5** Prova de regularidade com a Fazenda Federal;
- 2.1.6** Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;
- 2.1.7** Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.1.8** Alvará de localização fornecido pelo Município em que está situado;
- 2.1.9** Declaração da Associação ou Cooperativa, firmada pelo seu representante, de que não emprega menor, em cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição da República;
- 2.1.10** Para produto de origem animal:
 - 2.1.10.1 apresentar documentação comprobatória de Serviço de Inspeção Sanitária, podendo ser municipal, estadual ou federal.
 - 2.1.10.2 apresentar prova de regularidade da atividade perante o órgão ambiental competente;

2.2 DOCUMENTOS PARA PESSOAS FÍSICAS (GRUPOS INFORMAIS)

- 2.2.1** Cópia da DAP do agricultor familiar participante;
- 2.2.2** Prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- 2.2.3** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município contratante;
- 2.2.4** DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA – PNAE (EMATER)

3. DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº. 2):

A proposta do grupo formal ou informal deve descrever o produto quanto à caracterização do mesmo e à quantidade a ser fornecida. Ainda, deve estar acompanhada do projeto de venda, conforme modelo, anexo I, em folha timbrada da empresa, devendo ser datilografada ou digitada, não podendo em hipótese alguma, constar rasuras, emendas ou entrelinhas, sendo necessário, ainda constar a data e a assinatura do responsável legal pela empresa na última folha e rubricada as demais, mencionando o preço global, onde deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação ou, ainda, despesas com transporte ou terceiros, que correrão por conta da licitante vencedora.

Observação 1: O prazo de validade da proposta é de 60 dias a contar da data apazada para a entrega dos envelopes;

Observação 2: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

4. PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDOS E PREÇOS A SEREM PAGOS PELO MUNICÍPIO:



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2025, elaborados pela nutricionista do Município. Os valores dos itens constantes do objeto do presente edital foram orçados pela Secretaria Municipal de Educação conforme segue tabela abaixo:

Item	Qnt.	Un.	Descritivo	Valor Méd. R\$	Valor Global R\$
01	3.500	KG	BANANA PRATA ORGÂNICA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PRESA À PENCA. SEM MANHAS OU AMASSADAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	9,00	31.500,00
02	120	KG	BANANA NANICA, ORGÂNICA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PRESA À PENCA. SEM MANHAS OU AMASSADAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	8,00	960,00
03	600	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE , CASCA LISA, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME. NÃO PODEM ESTAR MURCHAS.	5,35	3.210,00
04	400	KG	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , CASCA LISA, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME. NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, MELANDO OU COM ODOR DESAGRADÁVEL.	6,22	2.488,00
05	750	KG	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME..	5,35	4.012,50
06	520	KG	ABÓBORA MADURA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE , SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA.	6,20	3.224,00
07	180	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, MÉDIA..	8,15	1.467,00
08	1.450	UN	ALFACE ORGÂNICA LISA OU CRESPA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,52	6.554,00
09	520	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FRESCO, FIRME, AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E VIÇOSAS, CABEÇA FECHADA. AS FOLHAS NÃO PODEM ESTAR AMARE-	5,12	2.662,40



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

			LADAS E MURCHAS.		
10	400	KG	ABOBRINHA CAIPIRA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE , SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, MIÚDA.	9,25	3.700,00
11	820	KG	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. SEM MANCHAS ESCURAS E PODRIDÃO.	11,50	9.430,00
12	350	KG	CEBOLA DE CABEÇA, COM CASCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E FIRME. NÃO PODE ESTAR MOLE E NEM MELANDO.	6,27	2.194,00
13	250	PT	CHEIRO VERDE , MAÇO COM SALSINHA E CEBOLINHA EM PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE PARASITAS.	4,02	1.005,00
14	90	KG	LIMÃO-TAHITI ORGÂNICO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, NÃO PODE ESTAR MURCHO. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	8,02	721,80
15	250	KG	MANDIOCA ORGÂNICA , DESCASCADA E CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. A MANDIOCA DEVE SER DE BOA QUALIDADE E SEM MANCHAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DA DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	10,62	2.655,00
16	370	PT	COUVE MANTEIGA (EM MAÇO) , FOLHA TIPO MANTEIGA, TALO VERDE OU ROXO, SEM PARASITAS, MAÇO COM NO MÍNIMO 7 FOLHAS GRAÚDAS.	6,02	2.227,40
17	820	KG	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 , CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	10,50	8.610,00
18	400	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS DIVERSAS . PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25,00	10.000,00
19	200	KG	MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO. SEM APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS OU LESÕES. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	9,25	1.850,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

20	300	PT	MILHO VERDE, ORGÂNICO , ESPIGAS GRAÚDAS, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS OU LESÕES. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. BANDEJA COM 6 ESPIGAS CADA UMA	10,50	3.150,00
21	260	KG	ALHO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO GRANDE, COM CASCA. SEM MANCHAS ESCURAS E SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS.	40,12	10.431,20
22	650	KG	MANDIOQUINHA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME.	20,62	13.403,00
			VALOR GLOBAL		125.455,30

Os produtos deverão ser entregues diretamente nas escolas indicadas, quinzenalmente, de acordo com o cronograma de entrega, anexo II, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação.

Todos os produtos deverão ser de boa qualidade e os prazos de validade não poderão ser inferior a 90 dias a contar da data da entrega, atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária/Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (Resolução RDC nº 259/02 e 216/2004 – ANVISA).

5. CRITÉRIOS PARA A ESCOLHA DO FORNECEDOR:

5.1 Terão preferência os fornecedores locais aos demais, assim entendidos os sediados no território do Município de Poço Fundo.

5.2 Não havendo nenhum fornecedor local, terão preferência os fornecedores regionais aos estaduais.

5.3 Não havendo fornecedores regionais, adquire-se dos agricultores do território estadual.

6. CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE:

6.1- Não serão consideradas as propostas que diverjam dos termos desta Chamada ou que se oponham a qualquer dispositivo vigente.

6.2- O julgamento será realizado pela equipe de apoio, levando em consideração o menor preço unitário.

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como os preços unitários e ou global superestimados ou inexequíveis.

6.4 Como critério de desempate será assegurada preferência de contratação para os grupos do município.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

6.5 A fim de obter subsídios que lhe permitam o melhor juízo de valor, a equipe de apoio poderá realizar todas as diligências que entender necessárias para esclarecer ou complementar qualquer item das propostas apresentadas.

6.6 O Município, poderá revogar a Licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem obrigação de indenizar (Artigo 71,II, da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações posteriores).

6.8 O resultado da Licitação será afixado no Mural Oficial da Prefeitura Municipal de Poço Fundo.

7. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

7.1– Esgotado todos os prazos recursais e homologada a licitação, a administração municipal irá providenciar os atos legais para Contratação da licitante vencedora, e no prazo de 02 (dois) dias convocará o vencedor para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 139 da Lei nº 14.133/21.

7.2 -Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do valor do contrato e mais a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por prazo de 02 (dois) anos.

7.3- O prazo da prestação de serviços, objeto desta Chamada, será determinado, tendo início na assinatura do Contrato até dia 31 de dezembro de 2025.

8. DA CONTRATAÇÃO:

8.1. Declarado vencedor, o agricultor familiar (grupo formal ou informal) deverá assinar o contrato no prazo de 2(dois) dias a partir da data de homologação.

9. DO PAGAMENTO:

9.1 O fornecedor será remunerado exclusivamente de acordo com os itens, quantidades e preços previstos no item 4 deste edital.

9.2 O pagamento será ate o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da entrega, mediante a apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

10. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

10.1 Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas no artigo 155 da Lei nº. 14.133/21.



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

10.2 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo I do presente edital, o padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

10.3 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos nesta chamada pública durante a vigência do contrato;

10.4 O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios para as escolas conforme cronograma de entrega, anexo II.

10.5 Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

11. PENALIDADES

11.1 Multa de 0,5% por dia de atraso, limitada esta a 05 (cinco) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

11.2 Multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);

11.3 Multa de 10% (dez) no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos;

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes correrão por conta dos recursos constantes na dotação vigente na Lei Orçamentária do ano de 2025:

02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas decorrentes da presente chamada pública caberá recurso à autoridade superior no prazo de 02(dois) dias úteis, e contra -razões no mesmo prazo, conforme art. 164 da Lei nº 14.133/21.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

Anexo I – Projeto de venda (ANEXO DE PREÇOS)

Anexo II – Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

Anexo III – Minuta de Contrato

Informações serão prestadas aos interessados na Prefeitura Municipal de Poço Fundo, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, diretamente no Departamento de Licitações do Município, ou pelo telefone n.º 35-3283-1234.

Poço Fundo, 26 de junho de 2025

Patrícia Sarkis Carneiro Abrahão
Agente de Contratação



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

Item	Qnt.	Un.	Descritivo	Valor Méd. R\$	Valor Global R\$
01	3.500	KG	BANANA PRATA ORGÂNICA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PRESA À PENCA. SEM MANHAS OU AMASSADAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	9,00	31.500,00
02	120	KG	BANANA NANICA, ORGÂNICA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, IN NATURA, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, PRESA À PENCA. SEM MANHAS OU AMASSADAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	8,00	960,00
03	600	KG	BETERRABA DE PRIMEIRA QUALIDADE , CASCA LISA, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME. NÃO PODEM ESTAR MURCHAS.	5,35	3.210,00
04	400	KG	BATATA INGLESA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , CASCA LISA, SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME. NÃO PODEM ESTAR MURCHAS, MELANDO OU COM ODOR DESAGRADÁVEL.	6,22	2.488,00
05	750	KG	CENOURA DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME..	5,35	4.012,50
06	520	KG	ABÓBORA MADURA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE , SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, GRAÚDA.	6,20	3.224,00
07	180	KG	BATATA DOCE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , SEM LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, MÉDIA..	8,15	1.467,00
08	1.450	UN	ALFACE ORGÂNICA LISA OU CRESPA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM FOLHAS VERDES E VIÇOSAS, SEM MANCHAS PRETAS, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	4,52	6.554,00
09	520	KG	REPOLHO VERDE, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FRESCO, FIRME, AS FOLHAS DEVEM ESTAR VERDES E VIÇOSAS, CABEÇA FECHADA. AS FOLHAS NÃO PODEM ESTAR AMARELADAS E MURCHAS.	5,12	2.662,40



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

10	400	KG	ABOBRINHA CAIPIRA, LISA, PRIMEIRA QUALIDADE , SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME, MIÚDA.	9,25	3.700,00
11	820	KG	TOMATE SALADA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO. SEM MANCHAS ESCURAS E PODRIDÃO.	11,50	9.430,00
12	350	KG	CEBOLA DE CABEÇA, COM CASCA , DE PRIMEIRA QUALIDADE, TAMANHO MÉDIO E FIRME. NÃO PODE ESTAR MOLE E NEM MELANDO.	6,27	2.194,00
13	250	PT	CHEIRO VERDE , MAÇO COM SALSINHA E CEBOLINHA EM PROPORÇÕES IGUAIS, COR VERDE ESCURO, ISENTA DE PARASITAS.	4,02	1.005,00
14	90	KG	LIMÃO-TAHITI ORGÂNICO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM CASCA LISA, FINA E BRILHANTE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, NÃO PODE ESTAR MURCHO. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	8,02	721,80
15	250	KG	MANDIOCA ORGÂNICA , DESCASCADA E CONGELADA, EMBALADA EM PLÁSTICO TRANSPARENTE CONTENDO 1 KG. A MANDIOCA DEVE SER DE BOA QUALIDADE E SEM MANCHAS. DEVE CONTER INFORMAÇÕES DA DATA DO PROCESSAMENTO E VALIDADE DO PRODUTO, COM CERTIFICAÇÃO CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	10,62	2.655,00
16	370	PT	COUVE MANTEIGA (EM MAÇO) , FOLHA TIPO MANTEIGA, TALO VERDE OU ROXO, SEM PARASITAS, MAÇO COM NO MÍNIMO 7 FOLHAS GRAÚDAS.	6,02	2.227,40
17	820	KG	FEIJÃO CARIOCA, NOVO, TIPO 1 , CARIOQUINHA, NOVO, GRÃOS INTEIROS, ASPECTO BRILHOSO, LISO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS OU CORPOS ESTRANHOS, FUNGOS OU PARASITAS E LIVRE DE UMIDADE. EMBALAGEM DE 1 KG.	10,50	8.610,00
18	400	KG	POLPA DE FRUTAS CONGELADAS DIVERSAS . PRODUTO NÃO FERMENTADO, NÃO ALCÓOLICO, NÃO CONTÉM GLÚTEN E SEM CONSERVANTES QUÍMICOS OU ADITIVOS DE QUALQUER NATUREZA. O PRODUTO DEVERÁ SER CONGELADO E TRANSPORTADO SOB REFRIGERAÇÃO, A EMBALAGEM DEVERÁ SER DE 1 KG. ROTULADA CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE.	25,00	10.000,00
19	200	KG	MAMÃO FORMOSA ORGÂNICO , DE PRIMEIRA QUALIDADE, COM GRAU MÉDIO DE MATURAÇÃO, TAMANHO MÉDIO. SEM APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS OU LESÕES. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO.	9,25	1.850,00
20	300	PT	MILHO VERDE, ORGÂNICO , ESPIGAS GRAÚDAS, SEM APRESENTAR PODRIDÃO, MANCHAS OU LESÕES. COM CERTIFICADO DE ALIMENTO ORGÂNICO. BANDEJA COM 6 ESPIGAS CADA UMA	10,50	3.150,00



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

21	260	KG	ALHO NACIONAL, DE PRIMEIRA QUALIDADE , IN NATURA, TAMANHO GRANDE, COM CASCA. SEM MANCHAS ESCURAS E SEM ÁREAS AMARELADAS, SEM SUJIDADES OU OUTROS DEFEITOS.	40,12	10.431,20
22	650	KG	MANDIOQUINHA SALSA, DE PRIMEIRA QUALIDADE , FIRME, SEM PODRIDÃO, LESÕES, RACHADURAS E CORTES, TAMANHO UNIFORME.	20,62	13.403,00
			VALOR GLOBAL		125.455,30



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

ANEXO II

Cronograma e locais de entrega dos gêneros alimentícios

PERIODO DE ENTREGAS

Os produtos deverão ser entregues parceladamente nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação, quinzenalmente, preferencialmente às segundas-feiras pela manhã. Cronograma fornecido pela Secretaria Municipal de Educação. Os pedidos serão solicitados por escrito com mínimo de sete dias de antecedência à entrega.

LOCAIS DE ENTREGA:

Todas as entregas deverão ser feitas na Secretaria Municipal de Educação, no município de Poço Fundo, no período da manhã das 08:00 horas às 11: horas.

ANEXO III



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

MINUTA DO CONTRATO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO E

O MUNICÍPIO DE POÇO FUNDO, pessoa jurídica de direito público interno, criada pela Lei nº 8.606/88, inscrita no CNPJ sob o nº 18.242.792/0001-76, neste ato representado por seu Prefeito Municipal Sr. Rosiel de Lima, com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Orgânica do Município, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, sito à Rua, na cidade de denominada simplesmente **CONTRATADA**, declaram por este instrumento e na melhor forma de direito, ter justo e acertado entre si o presente Contrato, mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente Contrato, constitui-se na contratação de empresa para aquisição de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar para alimentação escolar, em conformidade com a Lei nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06 de 08 de maio de 2.020, com entrega programada durante o ano de 2025, conforme itens descritos na Cláusula Terceira deste instrumento.

PÁRAGRAFO ÚNICO: Faz parte integrante deste Contrato o Processo Administrativo, para Chamada Pública nº 02/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Contrato tem origem na Chamada Publica e se fundamenta no que dispõe Lei Federal nº 11.947/09 e Resolução FNDE nº. 06/2020, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O Contratante pagará a Contratada o valor total de R\$.....(.....), referente aos itens:.....

PARÁGRAFO ÚNICO: O pagamento será efetuado mensalmente até o dia 10 subsequente ao mês de entrega dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal, devidamente acompanhada de atestado de recebimento da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA QUARTA: DO PRAZO DO CONTRATO

O prazo da contratação, objeto deste instrumento, será determinado, tendo início na assinatura do Contrato e término em 31 de dezembro de 2025. Ao término do contrato, não tendo sido solicitado todos os produtos, não se obriga o contratante a adquirir o remanescente.

CLÁUSULA QUINTA: DO FORNECIMENTO

O objeto deste Contrato será entregue no município de Poço Fundo. O fornecimento dos



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

produtos será de acordo com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação até 31 de dezembro de 2025, mediante solicitação por escrito da Secretaria indicando em quais escolas deverá ser feita a entrega.

PARÁGRAFO ÚNICO: O pedido deverá ser entregue nas escolas indicadas pela Secretaria Municipal de Educação em até 03 (três) dias após emissão da solicitação.

CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Contrato, correrão a conta das Dotações Orçamentárias vigentes no ano de 2025:

02040712361200220110000339030001.500.000.000.000 F207
02040712361200220110000339030001.550.000.047.000 F208
02040712361200220110000339030001.552.000.044.000 F209
02040712365200220120000339030001.500.000.000.000 F210
02040712365200220120000339030001.550.000.047.000 F211
02040712365200220120000339030001.552.000.044.000 F212
02040712365200220130000339030001.500.000.000.000 F213
02040712365200220130000339030001.550.000.047.000 F214
02040712365200220130000339030001.552.000.044.000 F215

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS

Todos os encargos sociais resultantes do presente Contrato serão da inteira responsabilidade da Contratada.

Da mesma forma, os encargos trabalhistas decorrentes deste Contrato, serão suportados pela Contratada sem qualquer ônus ao Contratante. Para isso, reconhece desde já, ser de sua inteira responsabilidade todos e quaisquer débitos trabalhistas que advenham deste Contrato.

CLÁUSULA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO

O Contratante exercerá ampla fiscalização ante ao fornecimento do objeto deste Contrato, pela Secretaria Municipal de Educação, o que em hipótese alguma, o eximirá da responsabilidade exclusiva pelos danos que causar a terceiros, seja por ato de dirigentes, proposto ou empregado seu.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do Contrato, o Contratante a seu critério, garantida a prévia defesa, aplicará a Contratada as seguintes sanções:

- a** - multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução contratual;
- b** - multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 01 (um ano);
- c** - multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 02 (dois anos).

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DOS PRIVILÉGIOS DO MUNICÍPIO

A Contratada reconhece que o Contratante compareceu neste negócio como agente de



Prefeitura Municipal de Poço Fundo Minas Gerais

Tel. (35) 3283-1234 | www.pocofundo.mg.gov.br

interesse público, motivo pelo qual admite que quaisquer dúvidas na interposição deste Contrato sejam dirimidas em favor do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A Contratada é obrigada a manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, cujas deram origem a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: CASOS OMISSOS

Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA MATRIZ DE RISCO

Caso o fornecedor não entregue os produtos conforme solicitado, ocorrerá prejuízo no preparo da merenda escolar, o que poderá comprometer o estado nutricional dos alunos devido à carência de nutrientes provenientes desses alimentos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de Poço Fundo, para a composição de qualquer lide resultante deste Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim, acordados e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas signatárias.

POÇO FUNDO,DE2025

Rosiel de Lima
Prefeito Municipal em Exercício

Empresa contratada